

ABEL GUIMARÃES
ADVOGADO
Trav. 7 de Setembro n. 79
TELEFONE 2324
BELEM-PARA



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.678

BELEM

SEXTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 1951

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 8 DE MAR- ÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve efetivar, de acôr-
do com o art. 120 da Cons-
tituição Política do Estado
Clarisse de Miranda Sério,
no cargo da classe E, da
carreira de Enfermeira-
Visitadora, do Quadro Úni-
co, lotada no Centro de
Saúde n. 2 do Departam-
ento Estadual de Saúde.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

Palácio do Govêrno do
Estado do Pará, 8 de mar-
ço de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 8 DE MAR- ÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pe-
dido, a normalista Georgea
Barata de Magalhães Cos-
ta do cargo de Diretor de
grupo escolr da Capital —
padrão L, do Quadro
Único.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Govêrno do
Estado do Pará, 8 de mar-
ço de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 8 DE MAR- ÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos
têrmos do art. 93, § 1.º,
alínea b), do Decreto-lei n.
3.902, de 28 de outubro de
1941, a normalista Felipa
Botelho Neves do cargo de
Diretor de grupo escolar
do interior — padrão I, do
Quadro Único, lotada no
grupo escolar de Marabá.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

Palácio do Govêrno do
Estado do Pará, 8 de mar-
ço de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 8 DE MAR- ÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos
têrmos do art. 93, § 1.º,
alínea b), do Decreto-lei
n. 3.902, de 28 de outubro
de 1941, Clair Costa A-
ba-de do cargo de Professor
de grupo, escolas reunidas

e isolada de sede dos Mu-
nicípios — padrão E, do
Quadro Único, lotada no
grupo escolar de Marabá.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

Palácio do Govêrno do
Estado do Pará, 8 de mar-
ço de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Ger ti

DECRETO DE 8 DE MAR- ÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos
têrmos do art. 93, § 1.º,
alínea b), do Decreto-lei
n. 3.902, de 28 de outubro
de 1941, Albertina Yole-
te Saliba do cargo de Pre-
fessor de grupo, escolas
reunidas e isolada de sede
dos Municípios — padrão
E, do Quadro Único, lota-
da no grupo escolar de
Marabá.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

Palácio do Govêrno do
Estado do Pará, 8 de mar-
ço de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 8 DE MAR- ÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos
têrmos do art. 93, § 1.º,
alínea b), do Decreto-lei
n. 3.902, de 28 de outubro
de 1941, Maria de Lourdes
Fernandes Lima do cargo
de Professor de grupo es-
colas reunidas e isolada de
sede dos Municípios —
padrão E, do Quadro Úni-
co, lotada no grupo esco-
lar de Marabá.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

Palácio do Govêrno do
Estado do Pará, 8 de mar-
ço de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 8 DE MAR- ÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos
têrmos do art. 93, § 1.º,
alínea b), do Decreto-lei
n. 3.902, de 28 de outubro
de 1941, Ana Fontenelle de
Lima do cargo de Professor
de grupo, escolas reunidas
e isolada de sede dos Mu-
nicípios — padrão E, do
Quadro Único, lotada no
grupo escolar de Marabá.

O Secretário Geral do
Estado assim o faça exe-
cutar.

DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO UVA, 511. — Fone. 5255
 Agência:
RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone. 4201
 Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
 Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
Belém:		Página, por 1 vez ..	360,00
Anual ..	240,00	1 Página contábilida-	400,00
Semestral ..	125,00	de, por 1 vez ..	200,00
Número avulso ..	1,00	1/2 Página, por 1 vez ..	125,00
Número atrasado, por	1,50	1/4 Página, por 1 vez ..	120,00
ano ..	1,50	Repetição ..	125,00
Estados e Municípios:		1/4 Página, por 1 vez ..	120,00
Anual ..	260,00	Centímetros de coluna:	
Semestral ..	135,00	Por vez ..	4,00
Exterior:			
Anual ..	380,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até as 17 horas, e aos sábados até as 14 horas, em original dactilografado em uma só folha de papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o edita.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4201, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões provenientes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam sempre a 30 de Junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinatura, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

SUMÁRIO

SEÇÃO I

- ATOS DO PODER EXECUTIVO
 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Decretos de 12 de dezembro de 1950
 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE — Decretos de 12 de março de 1951
 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS — Decretos de 12 de março de 1951
 - SECRETARIA GERAL DO ESTADO — Portarias ns. 92 e 94, de 6 e 9 de março de 1951
 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS — Portaria n. 94, de 9 de março de 1951
 - EDITAIS
 - ANÚNCIOS
 - BANCOS & COMPANHIAS
- SEÇÃO II**
- PODER JUDICIÁRIO
 - EDITAIS

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
 DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, de acordo com o art. 163 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Eulides Melo, ocupante do cargo da classe D, da carreira de servente, do Quadro Único, seis meses de licença, a contar de 2 de fevereiro último a 1 de agosto do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
 DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o Decreto datado de 1 de fevereiro, que nomeou, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Alda Eutrópio Pacheco de Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, vago com a aposentadoria de Nadime Tume Delbins.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
 DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o Decreto datado de 7 de julho do ano findo que removeu, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Feliciano Barroso Peres Duarte, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do Rio Caetitú, Município de Curalinho para a escola do lugar Breu, Município de Acará.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
 DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 31 de janeiro de 1951, que aposentou, nos termos do art. 191, item I, da Constituição Federal, e art. 189, itens II e V do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Antusa Costa Arantes no cargo da classe G, da carreira de "Auxiliar de Escritório", do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Pais de Carvalho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
 DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, à normalista Antusa Costa Arantes, ocupante do cargo da classe G, da carreira de "Auxiliar de Escritório", do Quadro Único, noventa dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 2 de agosto de 1950 a 1 de novembro do mesmo ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
 DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado
 J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMISSÃO DE SALÁRIO MÍNIMO DA 2.ª REGIÃO

(Estado do Pará e Território do Amapá)

Nos termos do artigo 112 da Consolidação da Legislação do Trabalho (Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943), faço público que a Comissão de Salário Mínimo da 2.ª Região, que abrange o Estado do Pará e o Território do Amapá, receberá, dentro do prazo de noventa dias (90), sugestões e observações acerca dos novos níveis do salário mínimo, que a seguir vão discriminados:

Estado do Pará:

Belém: a) Salário Mínimo para o trabalhador do comércio	600,00
b) Salário Mínimo para o trabalhador das indústrias	660,00

Demais localidades e distritos:

Do Estado do Pará a) Salário Mínimo para a lavoura	500,00
b) Salário Mínimo para o comércio	550,00
c) Salário Mínimo para as indústrias	600,00

OBS.: — Nêstes níveis de salário não estão incluídos os adicionais nem para as indústrias nem para o comércio, que serão fixados em legislação especial.

Território do Amapá:

Para o Território do Amapá vigorarão os mesmos níveis de salários do Estado do Pará, quer para a capital (Macapá, equiparada a Belém) e para as demais localidades e distritos, consoante os níveis de 2.º grupo (a mesma observação anterior).

A Comissão de Salário Mínimo, que funciona semanalmente, às segundas-feiras, na sede da Delegacia Regional do Trabalho, à Rua Gaspar Viana n. 37, receberá as objeções das classes interessadas até 15 de junho deste ano, para que então seja organizada a proposta definitiva a ser remetida em julho ao Governo Federal por intermédio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Belém, 12 de março de 1951.

Paulo Eleutério Alvares da Silva
Presidente da C. S. A.

N. 3 — 16 e 19(3)

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Comando Geral

De ordem do Sr. Coronel Comandante Geral desta P. M., encontra-se à venda, nesta Corporação, um (1) caminhão "Chevrolet", modelo 1939, necessitando de reparos.

As propostas devem ser apresentadas devidamente lacradas até às 10,00 horas

do dia 30 do corrente mês e ano.

O citado veículo poderá ser visto todos os dias úteis, das 8,00 às 12,00 horas, no Almojarifado do Comando Geral da P. M.

Quartel em Belém, 12 de março de 1951. — (a) Manoel Maurício Ferreira, major chefe do D. A.

(N. 13 — G — 16(3))

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Concorrência Administrativa n. 8

Edital n. 8 — Grupo n. 8

Concorrência Administrativa para fornecimento de dormentes necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1951.

De ordem do Sr. Dr. Diretor e de acôrdo com o art. 37, letra b), do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 31 de março de 1951, às dez (10) horas, no escritório do Almojarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de dormentes necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1951.

A concorrência será presidida pelo Senhor Edgar Távora de Albuquerque, Amanuense, referência 25, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá às seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, tôdas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a

folha as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas dos fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acôrdo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL, do dia 3 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As encomendas dos materiais referentes a presente concorrência correrão por conta da VERBA 2ª — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO — SUB-CONSIGNAÇÃO 25(31)03.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Reinalda Neves de Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada mista, de 2.^a classe, do lugar Quilômetro cinquenta e oito (Kil. 58), Município de Curuçá, cargo vago

com o falecimento da Professora Olgarina Ribeiro Rodrigues.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

GABINETE DO GOVERNADOR

O Exmo. Sr. General Alexandre Zacarias de Assunção, Governador do Estado, recebeu o seguinte ofício:

“Matadouro do Maguari — Ofício n. 29 — Em 28 de fevereiro de 1951.

Exmo. Sr. General Alexandre Zacarias de Assunção — D. D. Governador do Estado do Pará-Belém.

Cumpro o dever de levar ao conhecimento de V. Excia. que este estabelecimento se encontra em desolador estado de conservação, motivo este que me impele a vir, mui respeitosamente e com a devida vênia, solicitar a V. Excia.

que se digne de determinar ao Departamento de Obras, Terras e Viação, para mandar, com a brevidade possível, um dos seus engenheiros, a fim de verificar os urgentes e indispensáveis reparos a que se deve submeter este próprio estadual, para o seu perfeito funcionamento.

Na certeza do atendimento a este meu apêlo, sirvo-me deste ensejo para reiterar a V. Excia. os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração

Respeitosas saudações

(a) Raimundo Pantoja de Miranda, diretor”.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA N. 102 — DE 12 DE MARÇO DE 1951**

O Secretário Geral do Estado, usando de suas atribuições, e de ordem do Exmo. Sr. General Governador,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Camilo Nasser, Diretor do Serviço de Fôrça e Luz de Belém, para desempenhar a função de fiscal do Governo, junto à firma Combustion Engineering Limi-

tada, encarregada de serviços na Usina de Eletricidade desta Capital.

Na referida função, o aludido Engenheiro perceberá gratificação, de acôrdo com a Portaria n. 31, de 5 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 12 de março de 1951.

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**EXPEDIENTE DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1951**

Sentença: Vistos e examinados estes autos de compra, ao Estado, de um lote de terras sem denominação especial, destinado à agricultura, requerido pelo Dr. Amyntas de Lemos, no 24.º Distrito do 11.º Município de Ananindeua, 3.ª Comarca e 11.º Termo de Belém, segundo a Divisão Territorial e Administrativa do Estado, conforme a Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948, limitando: pela frente, com terras do requerente, de Agostinho Pereira e de herança de terceiro; pelos lados direito, esquerdo e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 2.000 metros de frente, por 2.000 metros de fundos ou seja 400 hectares aproximadamente; e,

Considerando que o presente processo correu os trâmites regulamentares sem protesto ou reclamação alguma;

Considerando os pareceres do Dr. Consultor Jurídico e do chefe da 3.ª Seção, ambos favoráveis ao requerente;

Considerando mais o que dos autos consta,

resolvo salvo direito de terceiro, aprovar o processo em causa, deferindo a petição inicial, para que seja expedido o título provisório de venda de terras no nome do Dr. Amyntas de Lemos, de acôrdo com as leis e regulamentos vigentes.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL, e findo o prazo de recurso e não havendo sido êle interpôsto, subam êstes autos à apreciação do Exmo. Sr. Governador do Estado, segundo a Portaria de 16 de dezembro de 1941.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 27 de fevereiro de 1951.

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Diretor Geral

Sentença: Vistos e examinados estes autos de compra, ao Estado, de um lote de terras denominado “S. José”, destinado à agricultura, requerido por Jonas Ferreira da Silva, situado à margem direita da Rodovia Capanema-Primavera, no 16.º Município de Capanema, 7.ª Comarca, 16.º Termo, 47.º Distrito, tudo de Capanema, segundo a Divisão Territorial e Administrativa do Estado, segundo a Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1949, limitando: ao Norte, com a rodovia Capanema-Primavera; a Oeste, com terras ocupadas por Raimundo Soares; a Leste e ao Sul, com o rio Siquiriba; medindo 1.250 metros de frente, por 900 metros de fundos, aproximadamente; e,

Considerando que o processo em causa correu os trâmites legais, sem protesto ou reclamação alguma;

Considerando os pareceres favoráveis do Dr. Consultor Jurídico e do Chefe da 3.ª seção, ambos favoráveis ao requerente;

Considerando mais o que dos autos consta,

resolvo aprovar o presente processo, deferindo a petição inicial, para que seja expedido o título provisório de venda de terras no nome de Jonas Ferreira da Silva, de acôrdo com as leis e regulamentos vigentes.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL, e findo o prazo de recurso e não havendo sido êle interpôsto, subam êstes autos à apreciação do Exmo. Sr. Governador do Estado, segunda a Portaria de 16 de dezembro de 1951.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 27 de fevereiro de 1951.

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves

Diretor Geral

submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional indicados em algarismos e confirmados por extenso, para CADA UNIDADE, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da Concorrência. A diferença de fração menor de Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empata. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Os dormentes serão de massaranduba, jarana, mata-matá-rôxo e sapucaia, com quinas vivas, medindo 2m,00 x 0m,20 x 0m,18.

DÉCIMA — A quantidade

de de dormentes será de 40.000 unidades, cujo fornecimento deverá ser feito nas seguintes parcelas: ... 10.000 unidades até 30 de abril; 15.000 unidades, até 30 de maio e 15.000 unidades até 30 de junho. A entrega será feita à margem da linha, como de costume. Os dormentes que não estiverem na bitola exigida, serão recebidos a critério da Diretoria da Estrada, até o limite mínimo de 2m,00 x 0m,18 x 0m,16, com abatimento de 20% do preço aprovado na concorrência.

DÉCIMA-PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA-SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA-TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este edital se acha afixada na portaria do Almojarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

DÉCIMA-QUARTA — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

DÉCIMA-QUINTA — O concorrente prestará uma caução em moeda corrente

do País ou em títulos da Dívida Pública Federal no valor de Cr\$ 20.000,00, na Tesouraria da Estrada, no ato da adjudicação, para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos, só podendo a mesma ser restituída, após ter o concorrente ultimado o fornecimento satisfatoriamente.

Belém, 12 de março de 1951. — **Edgar Tavora de Albuquerque, presidente da Comissão.**

(N. 32—Ext.—16|3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Natalina Nunes Melo, brasileira, menor, representada por seu pai, residente nesta cidade à Travessa Caldeira Castelo Branco n. 33, requerido

por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Caldeira Castelo Branco, Praça Floriano Peixoto, Independência e S. Jerônimo, de onde dista cerca de 65m,00, área retangular com 229m2,42. Mede 5m,25 na frente por 43m,70 nos fundos. Confina de um lado o de n. 31 e de outro o de n. 35.

Convido os heréus con-finantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de março de 1951. — (a) **Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.**

(N. 22—A-207—Cr\$ 120,00 — 16 e 31|3 e 16|4).

ANÚNCIOS

INDUSTRIAS MARTINS JORGE S. A.

Assembléa Geral Ordinária

Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se a 26 do corrente, ás 17 horas, na sede social à Trav. Quintino Bocaiuva, n.º 178, a fim de deliberarem sobre o Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal e eleição do Conselho Fiscal, fixando os seus honorários, de conformidade com a Lei e os Estatutos.

Belém, 16 de março de 1951.

(a) **José Maria de Sá Ribeiro**
Vice-Presidente

(N. 27—Ext.—16, 17 e 18|3)

METROPOLE—CIA. NAC. DE SEG. DE ACIDENTES DO TRABALHO

Em liquidação

Na conformidade do art. 148 do Dec.-lei 2.063, de 7 de março de 1940, convido os interessados na liquidação da "Metropole" Comp. Nac. de Seg. de Acidentes do Trabalho a examinarem o quadro de credores da sociedade liquidanda, que a disposição dos mesmos se encontra na sede da 1ª Circunscrição—Travessa Leão XIII — Belém-Pará, pelo prazo de vinte dias da data desta publicação.

Em 22 de fevereiro de 1951. — **Arquimedes Pires Moniz de Carvalho, liquidante.**

(N. 33—Ext. 16|3)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1950

(Compreendendo Matriz e Agências)

ATIVO		PASSIVO	
A — DISPONÍVEL		F — NÃO EXIGÍVEL	
Caixa		Capital	150.000.000,00
Em moeda corrente	9.717.158,90	Fundo de Reserva Legal	11.264.213,80
Em depósito no Banco do Brasil	95.031.689,70	Fundo de Provisão	76.259.497,80
Em depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	6.667.974,60	Outras Reservas	229.738.451,50
	111.416.823,20		467.262.163,16
B — REALIZÁVEL:		G — EXIGÍVEL	
Empréstimos em c/		Depósitos	
Corrente	80.330.212,30	à vista e a	
Empréstimos Hipotecários	18.190.162,80	curto prazo:	
Títulos Descontados	64.500.556,40	de Poderes Públicos	2.116.661,00
Letras a receber de própria	1.192.765,20	de Autarquias	33.278,80
Agências no País	536.653.903,90	em c/c sem limite	11.836.038,20
Correspondentes no País	103.561,50	em c/c limitadas	2.680.890,50
Outros créditos	279.010.768,70	em c/c populares	1.293.703,20
	979.981.930,80	em c/c sem juros	3.929.686,90
		em c/c de aviso	27.568,80
			21.917.827,40
Imóveis	1.384.633,30	a prazo:	
Títulos e valores mobiliários:		de Poderes Públicos	137.372,10
Ações e debentures	216.000,00	De diversos:	
	981.582.564,10	a prazo fixo	19.020.498,30
			19.157.870,40
			41.075.697,80
		Outras responsabilidades	
— IMOBILIZADO		Letras a Pagar	252.981,90
Edifício de uso do Banco	12.435.829,70	Agências no País	516.253.618,80
Móveis e Utensílios	4.788.264,60	Correspondentes no País	76.375,70
Material de Expediente	1.115.481,50	Ordens de pagamento e outros créditos	31.515.047,50
	18.339.575,80	Dividendos a pagar	31.124.152,70
			579.222.176,60
			620.297.874,40
E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO		H — RESULTADOS PENDENTES	
Valores em Garantia	112.080.511,00	Contas de resultados	23.778.925,60
Valores em Custódia	1.279.134,10	I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Títulos a receber de c/Alheia	36.992.020,50	Depositantes de valores em garantia e em custódia	113.359.645,10
Outras contas	237.149.511,20	Depositantes de Títulos em cobrança no País	36.992.020,50
	387.501.176,80	Outras contas	237.149.511,20
			387.501.176,80
			1.498.840.139,90
	1.498.840.139,90		

NOTA — Na verba "outros créditos" está incluído o valor da borraça adquirida e em estoque: Cr\$ 231.767.386,70.

(Continua na página seguinte)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE DEZEMBRO DE 1950

(Continuação da página anterior)

D É B I T O		C R É D I T O	
JUROS abonados a depositantes e outras despesas de juros	294.404,00	LUCRO EM BORRACHA	18.947.189,10
DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO: Honorários da Diretoria; vencimentos e gratificações dos funcionários; aluguéis de Imóveis; material de escritório; impostos; donativos; instalações; comissões e outras despesas gerais	17.483.046,10	LUCRO EM LÁTEX	38.283,10
PERDAS DIVERSAS	441.967,10	LUCRO EM MERCADORIAS	53.462,00
FUNDO para amortização de imóveis, móveis e utensílios	611.711,40	RENDAS DE JUROS E DESCONTOS	17.951.504,20
Distribuição do Lucro Líquido:		RENDAS DE COMISSÕES	511.250,30
Fundo de Reserva (5%)	2.223.698,00	RENDAS DIVERSAS	25.803.399,50
16º dividendo à razão de 6% a.a.	4.500.000,00		
Fundo de Assistência aos Funcionários (art. 48 dos estatutos) ..	889.479,20		
Fundo para Prejuízos Eventuais ..	36.860.782,40		
	44.473.959,60		
	63.305.088,20		63.305.088,20

Belém, 30 de dezembro de 1950.

OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
Presidente

José Castanheira Iglesias
Chefe do Dep. Geral de Fiscalização e
Contabilidade — Reg. n. 68.164
CRC n. 348

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o disposto no artigo 127, da lei que regula as sociedades por ações (Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940), derogado pelo artigo 1.º do Decreto-lei n. 2.928, de 31 de dezembro de 1940, vimos comunicar aos senhores acionistas que examinamos, como nos compete, os relatórios da Diretoria, papéis e saldo de caixa do BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A., relativos ao movimento compreendido entre 1.º de julho a 31 de dezembro de 1950 próximo findo, tendo encontrado em perfeita ordem e regularidade todos esses mencionados serviços.

Belém, 24 de janeiro de 1951.

(aa) Mário Barroso Ramos
Clementino de Almeida Lisboa
Octávio Oliva

(N. 28—Ext.—16|3)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o

quartanista de Direito João Júlio da Fonseca.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 10 de fevereiro de 1951. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(A-90—11, 13, 14, 15 e 16)

ANÚNCIOS

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.

Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os srs. Acionistas a se reunirem no dia 21 de março corrente,

às 15 horas, no edifício do Banco, à Rua 15 de Novembro n. 131, para os fins determinados nos arts. 98 e 102 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pará, 10 de março de 1951 — Os Diretores: (aa) Dr. Clementino de Almeida Lisboa — Dr. Sulpício Ausier Bentes — Dr. Waldemar Carrapatoso Franco.

(Ext.-Dias 11, 16, 18 e 21|3)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 1951

NUM. 3.264

EDITAIS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Campos de Oliveira e Dona Raimunda dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Bôca do Acre n. 90, filho de Ana Campos de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Centenário n. 69, filha legítima de Sebastião Rodrigues dos Santos e de Dona Nilá dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 26-A-204—Cr\$ 40,00—16 e 23/3).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Severino dos Reis e a senhorinha Luzia Farias da Cruz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, pintor, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias n. 261, filho legítimo de João Ricardo dos Reis e de Dona Maria Chaves dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém,

prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros n. 906, filha legítima de Antônio da Silva Cruz e de Dona Isabel Farias da Cruz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **(a) Raydo Honório.**

(N. 24—A-207—Cr\$ 40,00—16 e 23/3)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Paulo Barbosa Cordeiro e a senhorinha Otacília Barroso Farias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Santa Izabel, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Antônia Nunes casa s/n., filho de Miguel Barbosa Cordeiro e de Dona Francisca Rodrigues Cordeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Timboteua, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Guerra Passos n. 201, filha legítima de Elvidio Francisco de Farias e de Dona Adelaide Barroso de Farias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(N. 24-A-206—Cr\$ 40,00—16 e 23/3)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Waldemar Pinheiro dos Santos e a senhorinha Carmelia Barreiros Damasceno.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Santarém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 15 de Agosto, Edifício dos Comerciantes, apartamento n. 1.003, filho legítimo de Manoel Cirilo dos Santos e de Dona Maria dos Anjos Lemos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Mundurucús n. 1.815, filha legítima de Gregório Gomes Damasceno e de Dona Marieta Barreiros Damasceno.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de

qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 8 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José dos Santos Martins e a senhorinha Neuza de Sousa Gomes.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Guarda, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Barão de Igarapé-miri n. 150, filho de Carlos Santos Ferrito e de Dona Eduarda Martins de Jesus.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Arcipreste Manoel Teodoro n. 214, filha de Antônio Gomes e de Dona Noemia de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 8 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(A-81—Cr\$ 40,000—9 e 16/3)